



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

**PROCESSO N.º 21.073/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo **Secretário de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário Municipal de Saúde, MARCIO FRANCHI STIEVANO** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.202.744/0001-92, com sede à Av Doutor Celso Charuri, n.º 7.500, Jardim Manoel Penna, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Sr. **IVAN MENDES DEGANI**; têm justo e aoertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 006/2020**, para **Registro de Preços n.º 041/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

05  
01  
301  
55

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.  
ATENÇÃO BÁSICA  
ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
50	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
57	SAÚDE BUCAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
59	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
60	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
51	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
63	SAÚDE MENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE



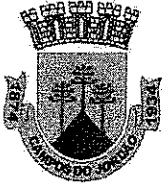
## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
53	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
79	CENTRAL DE ZOOSE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
64	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

- 1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêsia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, dentro dos limites do município,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
  - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários pro postos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
24	820	Algodão hidrófilo 500g	Nevoa	8,4200	6.904,4000
43	110	Atadura de Rayon 7,5X5m confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon livre de impurezas não estéril	Polar fix	4,3000	473,0000



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

44	20	Atadura gesso 08cm x 2,0m, caixa com 20 unidades	Polar fix	13,6000	272,0000
45	250	Atadura gesso 10cm x 3,0m, caixa com 20 unidades	Polar fix	18,9000	4.725,0000
47	300	Atadura gesso 15cm x 3,0m, caixa com 20 unidades	Polar fix	28,7000	8.610,0000
48	300	Atadura gesso 20cm x 4,0m, caixa com 20 unidades	Polar fix	51,9000	15.570,0000
81	100	Canula de Traqueostomia 7	Solidor	14,7200	1.472,0000
82	100	Canula de Traqueostomia 7,5	Solidor	15,2300	1.523,0000
83	100	Canula de Traqueostomia 8	Solidor	15,5100	1.551,0000
84	100	Canula de Traqueostomia 8,5	Solidor	15,6700	1.567,0000
85	100	Canula de Traqueostomia 9,0	Solidor	15,1000	1.510,0000
126	250	Cateter nasal p/ oxigenio nº 4	Medsonda	0,4600	115,0000
129	10.100	Cateter tipo óculos adulto	Medsonda	0,6100	6.161,0000
143	1.500	Coletor de urina infantil feminino 100 ml	Medcplast	0,2100	315,0000
144	1.000	Coletor de urina infantil masculino 100 ml	Medcplast	0,2100	210,0000
145	15.000	Coletor de urina sistema aberto 2.000ml	Medgram	0,2800	4.200,0000
166	150	Dreno de penrose c/gaze esterilizado nº 01	Waltex	1,3500	202,5000
167	150	Dreno de penrose c/gaze esterilizado nº 02	Waltex	1,7600	264,0000
168	150	Dreno de penrose c/gaze esterilizado nº 03	Waltex	2,6800	402,0000
169	100	Dreno Kher 08	Taylor	10,5100	1.051,0000
170	100	Dreno Kher 10	Taylor	10,5100	1.051,0000
171	100	Dreno Kher 12	Taylor	10,5100	1.051,0000
172	100	Dreno Kher 16	Taylor	10,5100	1.051,0000
180	200	Equipo de infusão de sangue camara dupla	Solidor	2,9600	592,0000
242	12.500	Indicador biologico 3 h p/ monitorar ciclos de esterilização a vapor	Terragene	11,5000	143.750,0000
268	100	Luva de Vinil G Sem Talco	Descarpack	10,4000	1.040,0000
291	120	Papel para ECG 216x30mm, aparelho Bionet	Fourstar	13,8400	1.660,8000

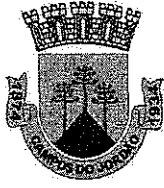


**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

323	310	Sonda Foley 2 vias nº 12, Caixa com 10 Unidades	Solidor	19,8000	6.138,0000
350	100	Sonda Retal - N°04	Med Sonda	0,3800	38,0000
355	100	Sonda Retal - N°14	Medsonda	0,4800	48,0000
356	100	Sonda Retal - N°16	Medsonda	0,5300	53,0000
359	100	Sonda Retal - N°22	Medsonda	0,6500	65,0000
364	800	Sonda uretral de alivio desc. n° 12	Medsonda	0,4500	360,0000
365	700	Sonda uretral de alivio desc. n° 14	Medsonda	0,4700	329,0000
374	30	Tala metálica descartavel para dedo n° 12x180 pacote com 12 unidades	MEDK	3,2100	96,3000
375	30	Tala metálica descartavel para dedo n° 16x250 pacote com 12 unidades	MEDK	5,9400	178,2000
376	30	Tala metálica, descartável para dedo n° 19x180 pacote com 12 unidades	MEDK	5,6000	168,0000
377	5.000	Tampa para Torneirinha 3 vias	Medsonda	0,1400	700,0000
388	18.000	Tubo coleta de sangue a vácuo na cor roxa de 4 ml (EDTA)	BD	0,3300	5.940,0000
391	8.000	Tubo de sangue a vácuo, cor roxa de 2ml (EDTA)	BD	0,3400	2.720,0000
393	12.500	Tubo para coleta de sangue á vácuo não siliconizado, tampa roxa 4ml (EDTA)	BD	0,3300	4.125,0000

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO**

- 7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- 8.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





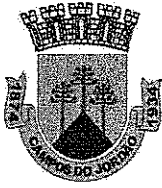
**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE  
NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
  - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020.



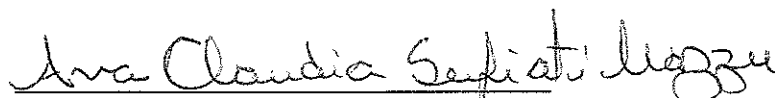
**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARCIO FRANCHI-STIEVANO – SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**CONTRATADA:**

  
**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**  
**IVAN MENDES DEGANI**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome

-----  
Nome



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

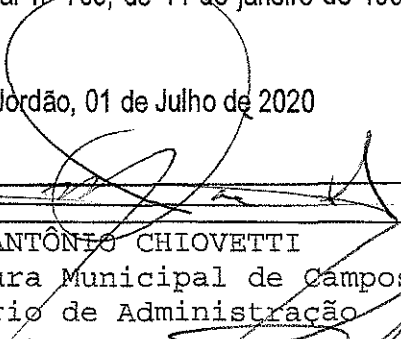
CONTRATADA NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 041/2020

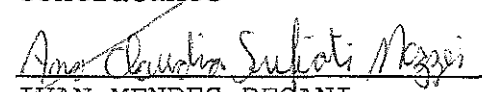
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão  
Secretário de Administração  
Contratante

\_\_\_\_\_  
MARCIO FRANCHI STIEVANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
IVAN MENDES DEGANI  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Gestor - Responsável**

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3664-4424

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

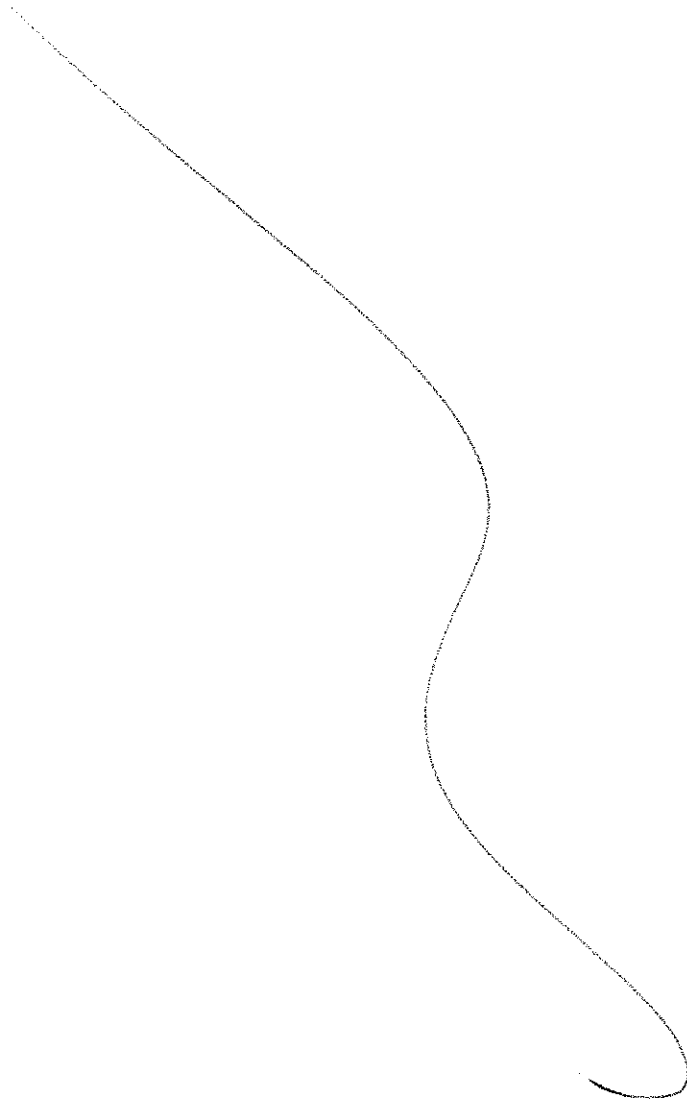
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO – SP

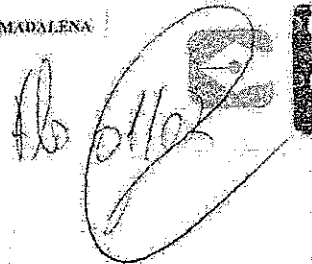
Telefone: 12 – 3800-0170

**CAMPOS DO JORDÃO, 01 de Julho de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO FRANCHI STIEVANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI



1º Traslado  
LIVRO Nº 0276  
PÁGINA 035/037

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência na Avenida das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, São Paulo - SP, perante mim, ESCRIVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF de nº 52.202.744/0001-92, com sede na Avenida Doutor Celso Charuri, 7500, Jardim Manoel Pena, Ribeirão Preto, SP, com seu Estatuto Social anexó a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 25/04/2019, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), aos 17/09/2019, sob nº 500.043/19-0, neste ato representada nos termos do ARTIGO 13 - Parágrafo Primeiro, ARTIGOS 14, 16 - Parágrafo Segundo e ARTIGO 17, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 80, fls. 86) respectivamente pelo Diretor Financeiro e Diretora Comercial, eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 24/04/2019; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), aos 02/08/2019, sob nº 421.103/19-0; ALESSANDRO MILLAN, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.860.329-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 157.514.398-48 e FERNANDA ZAMIKHOWSHY VILLALOBOS, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.946.991-0 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 282.967.728-50, ambos com endereço comercial na Avenida Doutor Celso Charuri, 7500, Jardim Manoel Pena, Ribeirão Preto, SP; reconhecida por mim ESCRIVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ANA CLAUDIA SUFIATI MAZZEI, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 21335868-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 167.232.918-32; ANA CRISTINA BUENO DE GODOY LAGAZZI, brasileira, casada, representante, portadora da cédula de identidade RG nº 9.315.568-2-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 060.921.078-56; BARBARA CECILIA CARVALHO VITAL DE CASTRO, brasileira, casada, profissional especializado em distribuição, portadora da cédula de identidade RG nº 34.282.829-0-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 331.058.818-16; CANDICE ELANE MORAIS SILVA, brasileira, casada, profissional especializado em distribuição, portadora da cédula de identidade RG nº 39.527.024-8-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 876.789.266-34; CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES, brasileiro, solteiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 673.294-SSP-MS e inscrito no CPF/MF nº 583.362.301-49; EDMAR GONÇALVES, brasileiro, casado, vendedor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 7.148.597-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 005.293.596-50; FAGNER CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG nº 25.734.851-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 316.102.488-56; FORTUNATO LAGAZZI NETO, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG nº 13.646.349-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 054.509.908-04; FRANCISCO CARLOS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



Av Brigadeiro Faria Lima 382 Jd Paulistano - São Paulo - SP  
C. 11.111.111 1111

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHI 06.276-9

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1.042 do CC/04, art. 41 e 42 da Lei Federal 6.032/74 e Art. 8º do Art. 1º da Lei Estadual 872/2008 autorizo a criação de cópias digitais, por meio de softwares devidamente licenciados e controlados eletronicamente, com validade jurídica.

Cód. Autenticação: 3479111191718080198-1; Data: 11/11/2019 17:18:33

Selo Digital de Finalização Tipo Normal O. A. 148633-1G03; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor máximo de liberação: R\$ 100,00. Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.spb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado, vendedor externo pleno, portador da cédula de identidade RG nº 41.229.334-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.065.138-82; GABRIEL MARTIN MAGOSSO, brasileiro, solteiro, auxiliar de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 379702952-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 446.694.828-31; JAIRO LUCAS SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 15.167.559-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 083.209.036-02; JESUS CARLOS FREITAS SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 132540-69-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 060.877.546-01; JONATHAN CESAR LOPES DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 41452761-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 426.874.198-42; LAIS CRISTINA BARATO, brasileira, solteira, vendedora técnica, portadora da cédula de identidade RG nº 411354851-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 343.436.198-77; LEONARDO SOUZA CHERMONT, brasileiro, solteiro, consultor técnico junior, portador da cédula de identidade RG nº 1063244-SSP-MS e inscrito no CPF/MF nº 727.642.361-15; LUCIANA GATTAI, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 340728954-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 300.662.908-64; LUIS CARLOS SANTINI, brasileiro, viúvo, representante, portador da cédula de identidade RG nº 17866872-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 076.538.968-12; LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, representante, portador da cédula de identidade RG nº 14163477-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 095.396.416-75; MÁRCIA ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, promotora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 19354045-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 062.642.338-46; MARCILENE RODRIGUES MATOS, brasileira, solteira, profissional especializado em distribuição, portadora da cédula de identidade RG nº 47.604.677-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 370.665.148-31; PAULO SÉRGIO VIANNA, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 14.406.759-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 098.294.638-42; RAFAEL CABRERA, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 23.577.469-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 274.859.318-90; RICARDO NOVAS CABRERA, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 23.577.708-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 259.302.368-60, residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri, 7500, Jardim Manoel Penna, CEP 14098-515, Ribeirão Preto, SP; RODRIGO MACHIN D AMBRUOSO, brasileiro, casado, vendedor técnico externo, portador da cédula de identidade RG nº M8995765-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 034.335.256-76 e TATIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, encarregada de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 35.019.870-65-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 304.204.978-70, todos com endereço comercial na Avenida Doutor Celso Charuri, 7500, Jardim Manoel Pena, Ribeirão Preto, SP, aos quais confere poderes específicos, agindo os procuradores isoladamente, para representar a Outorgante na participação em licitações públicas, pregões e certames em geral junto aos órgãos da administração pública, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar propostas, atas e contratos, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento. Os poderes concedidos não autorizam o Outorgado a receber valores e dar quitação em nome da Outorgante. O Outorgado deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado observando sempre os parâmetros de ética e compliance determinados pela Outorgante, à política da outorgante de interação com setor público, assim como às prescrições legais incidentes nos procedimentos de licitação. A presente procuração não poderá ser substabelecida a qualquer outra pessoa.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.276.9  
Rua: ...  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º, 41 e 42 da Lei Federal 5.073/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.771/2008 submetido a processo eletrônico, digitalizado, monitorado em  
tempo real pelo sistema de segurança do estado de São Paulo, com validade de 90 dias.  
Cód. Autenticação: 3473111154718080196-2 - Data: 11/11/2019 17:18:43  
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A. J448932-3PK4  
Valor Total do Ato: R\$ 2,42  
Valor cobrado de acordo com a tabela de honorários.  
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/11/2019 17:31:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1391862

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/11/2020 17:18:43 (hora local).

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 3479111191718080196-1 a 3479111191718080196-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bf03743eec0386d6276510ab7582242f569062b898ea9cd4e5f5dfaa9922235c06950aa02ae8613af620668146dd1184015343045226fc1763da08f0aee1cdeab

